

Diário Oficial Número: 28104

Data: 15/10/2021

Título: PORTARIA Nº 892/2021/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE
» PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16520/#e:16520/#m:1287441>

PORTARIA Nº 892/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2018 de 25 de outubro de 2018 que estabelece, na forma dos Anexos desta Portaria, as atribuições gerais e específicas, tratando-se da função do Médico Regulador, nas áreas: Regulação Regional; Regulação de Atendimento Móvel de Urgência, Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares e Regulação de Alta Complexidade no Programa de Tratamento Fora Domicílio e da função do Médico Supervisor, nas áreas: Supervisão de Acesso ao Leito Hospitalar; Supervisão de Transplante; Supervisão de Alta Complexidade no serviço de Tratamento Fora Domicílio; Supervisão de Alta Complexidade no Serviço de Home Care e Supervisão de Controle e Avaliação; que atuam na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Secretarias Municipais de Saúde que estejam em Regime de Cogestão no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade legitimar as atividades de supervisão médica do Controle e Avaliação e a emissão de parecer para pagamento dos serviços ambulatoriais e hospitalares sob gestão estadual e/ou cofinanciados pelo Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karoline Ferraz de Campos Maksoud**, matrícula nº **297017** como médica supervisora da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SPCA-SES/MT.

Art. 2º. Terá como atribuições as atividades descritas nos Anexo IV e X da Portaria nº 113/2018/GBSES, e ainda:

I. Participar de cursos de qualificação e treinamentos dos Sistemas de Informação de Saúde e do Controle e Avaliação;

II. Realizar análise médica e emissão de parecer para pagamento dos serviços cofinanciados pelo Estado de UTI's e Cirurgia Cardíaca adulto e pediátrico;

III. Realizar análise e emissão de parecer para os serviços de saúde ambulatorial e hospitalar sob gestão estadual;

IV. Acompanhar e participar, quando solicitado, de viagens estaduais e/ou interestaduais, para supervisão e monitoramento dos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar sob gestão estadual, municipal.

Art. 3º. A referida profissional não receberá vantagem pecuniária adicional pela designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde